# PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DO TOLDO – CMDCA.

**EDITAL 001/2013**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DO TOLDO – CMDCA,**

**FAZ SABER que estarão abertas, de 10 de abril a 25 de abril de 2013 as inscrições para o PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BELA VISTA DO TOLDO, GESTÃO 2013/2016.**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**1.1.** O presente processo de escolha é disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA) e pela Lei nº 8.242/91 que Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e dá outras providências e na Lei Municipal de Bela Vista do Toldo nº 21/97 e suas alterações, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da 1ª Promotoria de Justiça, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca da Canoinhas/SC.

**1.2. Vagas**

**1.2.1.** O processo de escolha destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar de Bela Vista do Toldo.

**1.3.** Não poderão participar do processo de escolha os Conselheiros Tutelares que já foram empossados como Conselheiros Tutelares por duas vezes consecutivas.

**1.4. Jornada de Trabalho:** Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, com plantões noturnos, sábados, domingos e feriados.

**1.5.** Vencimento: O valor do vencimento é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) correspondente ao valor do vencimento bruto do cargo de Conselho Tutelar.

**1.6. Mandato:** O mandato do cargo de Conselheiro Tutelar da gestão será de 01 de junho do corrente ano até 09/01/2016, de acordo com a Lei 12.696/12.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

**2.1.** O candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, na data da inscrição:

I - Ter idade superior a 2l (vinte e um) anos;
II - Residir no Município de Bela Vista do Toldo a mais de 02 anos;
III - Estar inscrito como eleitor no Município de Bela Vista do Toldo e estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares, para os do sexo masculino;
IV – Demonstrar reconhecimento de idoneidade moral e;
V – Não ter antecedentes criminais, comprovando através de Atestado;
VI – Comprovante de conclusão de Ensino Médio.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**3.1.** São atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

**4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição, através de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

**4.2.** A inscrição somente será efetuada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Bem Estar Social, sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bela Vista do Toldo, localizada na Rua Estanislau Schumann, 1109, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, telefone 47 36290066, **de 10 de abril a 25 abril de 2013**, das 9hs as 11hs e das 13h00min às 16hs00min, horário oficial de Brasília, e não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos.

**4.2.1.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**4.2.2.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, expedida há menos de 90 dias;
II - Cédula de Identidade;
III - Comprovante de inscrição no CPF;
IV - Uma foto 5 x 7 atual (menos de 90 dias);
V - Carteira do Trabalho (se tiver);
VI – Comprovante de residência atual;
VII – Título e quitação eleitoral ou comprovante de justificação, para os candidatos de ambos os sexos e para os do sexo masculino, certificado de reservista ou de dispensa da incorporação (Leis ns. 4.375/1964 e 4.754/1965 e Decreto n. 57.654/1966);
VIII - Diploma, histórico escolar ou certidão que comprove grau de instrução;
IX Certidão negativa de antecedentes criminais e Atestado de idoneidade moral, expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
X – Para os Conselheiros Tutelares que estão se candidatando à reeleição, Certidão de Inteiro Teor emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo.

**4.2.3.** Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

**4.2.3.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.3.** Concluído o processo de inscrição, será na data de 29 de abril de 2013, às 14h00min, lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética. O mesmo ocorrerá com as inscrições indeferidas, só que estas conterão o motivo do indeferimento.

**4.4.** Do indeferimento da inscrição cabe recurso no prazo de 01 (um) dia útil o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.

**4.5.** Julgados os recursos pela Comissão Especial, será publicada no mural do CMDCA e site da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, sendo publicada lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no dia 06 de maio publicada no mural do CMDCA e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo *www.pmbvt.sc.gov.br*.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**5.1.** O Processo de Escolha de que trata este Edital será realizado em 01 (uma) etapa.

**5.2.** Primeira etapa - Eleição;

**7. DA PRIMEIRA ETAPA - ELEIÇÃO**

**7.1.** Esta etapa é classificatória e consistirá na Eleição dos Conselheiros Tutelares.

**7.2.** A Eleição realizar-se-á no dia 21 de maio de 2013 tendo início as 13h e 30min, no Centro de Eventos Oscar Pereira, na Rua Augusto Kuchler s/nº, Centro, Bela Vista do Toldo.

**7.3.** Os Conselheiros Tutelares serão eleitos na forma direta, através de votação secreta e facultativa, por um representante, devidamente credenciado, das Entidades Governamentais e Não Governamentais, de atendimento, estudo, pesquisa, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, registradas e/ou inscritas junto ao CMDCA de Bela Vista do Toldo, coordenada, pela Presidente do mesmo, e fiscalizada pela Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca de Canoinhas.

**7.4.** A inscrição do representante – delegado - dar-se-á mediante apresentação de ofício, assinado pelo representante legal da Entidade até o dia 15 de maio de 2013, acompanhado de cópia do documento de identidade do credenciado, que será apresentado no dia da votação.

**7.4.1.** Não constando na lista de votação o nome da Entidade eleitora, o representante desta não poderá votar.

**7.5.** A eleição será realizada através de urna comum, e a cédula de votação conterá os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

**7.5.1** Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

**7.6.** No recinto de votação e ao lado da urna será afixada uma relação contendo o nome de cada candidato.

**7.7.** Encerrada**.** a votação, a urna será lacrada na presença de 02 (dois) candidatos, ou na falta destes, de um ou mais cidadãos presentes, e o lacre rubricado pelos presentes, sendo levada em seguida a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente onde será iniciada a apuração dos votos, fiscalizada pelo Ministério Público.

**7.8.** Durante a apuração dos votos, no caso de votação com cédulas manuais, serão nulas as que:

I – Contiverem a indicação de mais de 05 (cinco) candidatos;
II – Contiverem quaisquer expressões, frases ou palavras que a indiquem;
III – Não corresponderem ao modelo oficial;
IV – Não estiverem rubricadas pelo Presidente e membros da Mesa Receptora de votos.

**7.9.** Encerrados os trabalhos de contagem dos votos e lavrada a competente ata pelo Secretário, será encaminhado o resultado final da apuração ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**7.10.** Ao final de todo o processo, a CMDCA divulgará o nome dos eleitos, sendo que todos os candidatos que receberem, no mínimo, um voto, serão considerados classificados.

**7.11.** Será publicado o resultado das Eleições no mural do CMDCA e no site da Prefeitura Municipal, dia 24 de maio de 2013, às 16h00min

**9. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS**

**9.1.** Será efetuada uma única lista de candidatos eleitos, organizada na ordem decrescente dos votos recebidos, independentemente do nível de escolaridade, observados os critérios de desempate previstos no item 10.

**9.2.** Serão considerados aptos e proclamados eleitos como Conselheiros Tutelares Titulares para o triênio 2013/2016, os 05 (cinco) mais votados da Lista de Classificação, e os demais que obtiverem ao menos um voto formarão lista de candidatos suplentes.

**9.3.** Em caso de desistência do cargo pelo Conselheiro Tutelar Titular será chamado o primeiro Conselheiro Tutelar suplente e assim sucessivamente, conforme lista de classificação.

**10. EMPATE**

**10.1.** Em caso de empate, terá preferência na classificação, o candidato com idade mais elevada e persistindo o empate o maior número de filhos.

**11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**11.1.** Ao final de todo o Processo, a CMDCA divulgará o nome dos Conselheiros Tutelares Titulares, bem como os nomes dos suplentes, no mural do CMDCA e no site da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo.

**11.2.** O prazo de validade do Processo de Escolha vencerá em 09 de janeiro de 2016.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Presidente do CMDCA e protocolados na sede do CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

**12.2.** Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fax ou correio eletrônico.

**12.3**. Os recursos poderão ser interpostos por procurador, com poderes específicos para este fim, após um dia do processo de eleição.

**12.4.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente do CMDCA e publicado no mural do CMDCA e no site da Prefeitura Municipal.

**12.5.** A decisão exarada nos recursos, pelo CMDCA é irrecorrível, na esfera administrativa.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Somente terão caráter oficial às informações publicadas no mural do CMDCA e site da Prefeitura Municipal.

**13.2.** Todo e qualquer documento, recurso ou requerimento relacionado a este Processo de Escolha deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na sede do CMDCA.

**13.3.** O horário de atendimento aos candidatos será de segunda-feira a sexta-feira, das 9hs as 11hs e das 13hs ás 16hs, na sede do CMDCA.

**13.4.** Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimento e recursos, bem como locais e horários de prova, ou quaisquer avisos, ou convocações para qualquer ato relacionado a este Processo de Escolha, serão publicados no mural do CMDCA e no site da Prefeitura Municipal.

**13.5.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo CMDCA.

**15.6.** A não observância das regras determinadas neste Edital e das demais, oriundas do CMDCA, bem como a descortesia do candidato para com qualquer membro do Conselho, ou de seus auxiliares, acarretará no seu desligamento imediato e sumário do processo.

Bela Vista do Toldo, 08 de abril de 2013.

***Simone Ap. Lessak Magalhães***
***Presidente do CMDCA.***

**CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL 001/2013 DO CMDCA**

**08/04/2013 a 30/04/2013 -** Publicação do Edital.

**10/04/2013 a 25/04/2013 – quarta a quinta -** Inscrição na sede do CMDCA das 9hs às 11hs e das 13hs ás 16hs.

**29/04/2013 – segunda -** Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas no mural do CMDCA e site da prefeitura municipal, às 14hs.

**30/04/2013 – terça -** Prazo para recurso

**06/05/2013 – segunda -** Análise dos recursos.

**08/05/2013- terça -** Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida no mural do CMDCA e site da Prefeitura Municipal, às 14 horas.

**21/05/2013 – terça -** Eleição será as 13hs e 30min, no Centro de Eventos Oscar Pereira, Rua Augusto Kuchler, s/nº , Centro, Bela Vista do Toldo/SC.

**22/05/2013 – quarta –** Prazo para recurso.

**23/05/2013 –** Análise dos recursos.

**24/05/2013** - Publicação do resultado da Eleição no mural do CMDCA e site da Prefeitura Municipal ás 16hs.

**01/06/2013 -** Nomeação e Posse dos Conselheiros Tutelares.